



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21210203001/2021

Processo Administração nº. 2021.0712.004/2021
Dispensa de Licitação

CONTRATO Nº 21210203001/2021. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 dias do mês de julho de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portadora do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.464.263/0001-29, sediada na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1408, torre A, bairro Pina, Recife – PE, CEP nº 51.110-160, neste ato representada pelo Sr. José Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50, portador do RG nº 4584810–SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem por objeto **contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal Nº. 10.024/2019**, em conformidade com o processo de dispensa de licitação (art. 24, II, 8.666/93).

DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

2. Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, atribui-se ao presente instrumento o valor global de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Único – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000–Dom Pedro (MA)



04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

3. A quantidade inicialmente contratada poderá ser aumentada ou reduzida, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme facultado pelo § 2º, inciso II do mesmo artigo, dada a redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27/05/98.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, bem como na sede da CONTRATADA, quando se fizerem necessários.
5. O prazo para instalação do software será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato.
6. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
7. Os valores provenientes do cadastramento dos usuários será revertido à CONTRATADA com fito manutenção do sistema de operacionalização, sistema de atendimento ao cliente – SAC, e atualização da plataforma.

DOS SERVIÇOS

8. DO PORTAL DE COMPRAS (WEB)

- a. O Portal de Compras, com software em ambiente Web, deve executar todos os trâmites para realização de pregões eletrônicos efetuados pela CONTRATANTE, possuindo módulos de:
 - b. Publicação do aviso de editais;
 - c. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - d. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação; e. Cadastro de fornecedores;
 - f. Ser customizado, personalizado e permitir integração com sistemas afins da CONTRATANTE, bem como deve atender a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial ao Decreto Federal nº. 10.024/19, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:



- a. A aplicação WEB deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox, instalados em Servidor WEB na nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Ser desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;
- c. Ser integrável aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- d. Suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL (Pregão Eletrônico);
- e. Ser desenvolvido na linguagem de programação JAVA;
- f. Implementar regras de segurança, acesso e utilização;
- g. Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
- h. Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
- i. Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
- j. Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela CONTRATANTE;
- k. Possuir o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de auditoria;
- l. Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;
- m. Ser multiusuário, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
- n. Importar e exportar dados através de layouts definidos e padronizados pela CONTRATANTE.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:

- a. Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
- b. Possuir fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;
- c. Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da contratante;
- d. Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada pregão eletrônico. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e. Atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
- f. Utilizar tecnologia que permita o uso de escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;
- g. Ser customizado, permitindo que a apresentação de telas, formulários, mensagens, arquivos, relatórios e telas de função sejam padronizados. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela CONTRATANTE, as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;
- h. Utilizar os elementos institucionais definidos pela CONTRATANTE (cores, logos e brasões) na sua composição visual;
- i. Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;
- j. Disponibilizar no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso;
- k. Disponibilizar no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;
- l. Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;



- m. Registrar representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;
- n. Na fase de disputa, permitir ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;
- o. Incluir oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do Portal de Compras Eletrônicas, aos interessados;
- p. Possibilitar a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;
- q. Extrair (download) dos editais e respectivos anexos. Permitindo que os interessados se identifiquem;
- r. Permitir o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
- s. Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, com relação a cada item cotado;
- t. Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;
- u. Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as Empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
- v. Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
- w. Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;
- x. Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
- y. Gerar relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;
- z. Gerar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;
- aa. Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato; bb. Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;
- cc. Permitir a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas; dd. Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio; ee. Controlar hora/período da publicação;
- ff. Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
- gg. Emitir Relatórios gerenciais, entre outros;
- hh. Permitir exibir estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
- ii. Permitir disponibilizar Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames; jj. Possibilitar acompanhamento dos preços licitados; kk. Emitir Relatório de Economicidade;
- ll. Exigir o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possuir um contador de downloads do edital;
- mm. Respeitar fielmente a legislação correspondente Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Lei 12.794/2005; nn. Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital



por parte dos licitantes; oo. Permitir a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte dos licitantes; pp. Disponibilizar na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas; qq. Permitir ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital; rr. Permitir ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios; ss. Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas; tt. Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar; uu. Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório; vv. Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser licitado; ww. Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;

- xx. Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
- yy. Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;
- zz. Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
- aaa. Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas; bbb. Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado esta vencendo; ccc. Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa; ddd. Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat; eee. Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a sessão pública;
- fff. Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;
- ggg. Deve permitir os tipos de disputa (ABERTO e ABERTO/FECHADO) regulamentados na legislação do Decreto 10.024/2019;
- hhh. Permitir abertura de prazo para a intenção de interpor recurso; iii. Permitir que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados; jjj. Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos; kkk. Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
- III. Fornecer relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
- mmm. Divulgar o resultado para consulta pública; nnn. Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:

- a. Disponibilizar os editais e seus anexos mediante identificação;
- b. Registrar os editais retirados, quantidade de downloads e identificação de quem retirou para contato caso haja alguma modificação.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:

- a. Permitir ao fornecedor se cadastrar e anexar documentação de credenciamento;



- b. Posterior validação da documentação o fornecedor deverá receber e-mail com senha provisória;
- c. Permitir ao fornecedor alterar sua senha e dados cadastrais.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:

- a. Administração de níveis de acesso;
- b. Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;
- c. Controlar os prazos de expiração de senha;
- d. Permitir a manutenção do usuário: alteração de dados, alteração de senha e a ativação e inativação de usuários;
- e. Possibilitar o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC

a. A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, garantindo canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário (pregoeiro/fornecedor) sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- a. A contratada deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva ao sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:
 - I. Se for erro de funcionalidade existente: 24 horas;
 - II. Se for pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 48 horas;
 - III. Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinado entre as partes.
- b. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. O suporte deverá ser prestado em horário comercial (das 8:00 às 18:00) via telefone ou chat.

DO TREINAMENTO

- a. A Contratada deverá ministrar treinamento;
- b. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:
 - I. Usuários Finais (Grupo composto pelo: Pregoeiro, Equipe de Apoio e outros membros da CPL);



- II. Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;
- III. Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

DO PAGAMENTO:

10. O pagamento será efetuado em parcela única e mediante ordem bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

10.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

12. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

DO REAJUSTE:

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

16. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

17. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** os documentos necessários, sempre que solicitado.

20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DA VIGÊNCIA:

23. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

24. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II) **Multa de 0,03%** (três centésimos por cento), do valor da fatura ou da ordem de fornecimento mensal, por dia, até o limite de trinta dias, nos seguintes casos, e enquanto não forem sanados os motivos que deram origem à aplicação da multa:

a) Atraso costumeiro na prestação dos serviços, descumprindo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III) **Multa de 20%** (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total, caracterizada quando do reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando ultrapassar o limite de 30 dias estabelecido no inciso II desta cláusula, ensejando, em qualquer hipótese, a rescisão contratual;



IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, **em favor da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Parágrafo Terceiro – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso V do **caput** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação;

Parágrafo Oitavo – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Nono – Entende-se por "*motivo de força maior*", para efeito de penalidades e sanções, quaisquer acontecimentos que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas que, mesmo diligentemente, não seja possível impedir sua ocorrência, excluída o caso de greve, desde que considerada legal, nos termos da legislação específica.

DA RESCISÃO:

26. A rescisão contratual poderá ser:

Parágrafo Primeiro – Determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Segundo – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Quarto – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo Sexto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

DA ANÁLISE:

27. A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO:

28. **Cláusula Décima Quinta** – A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO:

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Pedro/MA, 30 de julho de 2021.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante



José Luiz de Souza Alves

JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES
GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. *Alcides José de Azevedo*

Nome: _____
Rg nº.: 168107920089
CPF nº.: 215806263-00

2.

Nome: *Maira Shibe S. Amorim*
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87